



PROJETO DE LEI N.º 31/96, de 08 de novembro de 1996.

“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À VIA PÚBLICA QUE MENCIONA.

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º. Passa a via de ligação da Avenida Alphaville com a Avenida Marginal Direita do Rio Tietê a denominar-se, oficialmente,

“AVENIDA SAGITÁRIO”

Parágrafo único. A via de ligação em apreço, identificada nas plantas anexas, parte integrante desta lei, encontra-se implantada em parte de área do DAEE-Departamento de Água e Energia Elétrica e em áreas desapropriadas a seguir especificadas.

- 1) Área de 2.611,60m², desapropriada de Brasilenge-Engenharia e Comércio S/A e outros, Decreto n.º 3.896, de 5/1/96, conforme Registro n.º 01/99019, do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri;
- 2) Área de 4.195,64m², desapropriada de Brasilenge-Engenharia e Comércio S/A e outros, Decreto n.º 3.896, de 5/1/96, conforme Registro n.º 01/99020, do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri;
- 3) Área de 800,30m², desapropriada de Brasilenge-Engenharia e Comércio S/A e outros, Decreto n.º 3.896, de 5/1/96, conforme Registro n.º 01/99021, do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri;
- 4) Área de 3.947,19m², desapropriada de Brasilenge-Engenharia e Comércio S/A e outros, Decreto n.º 3.896, de 5/1/96, conforme Registro n.º 01/99022, do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri;
- 5) Área de 18.014,51m², desapropriada de Pedro Conde e outros, Decreto n.º 3.899, de 30/1/96, conforme Registro n.º 01/98852, do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri;



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N.º 0496
Proc. N.º 1002/96

- 6) Área de 1.207,08m², desapropriada de Banco de Crédito Nacional S/A, Decreto n.º 3.899, de 30/1/96, conforme Registro n.º 01/98853, do Cartório do Registro de Imóveis de Barueri.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Extrair Xerocópias e enviá-las aos
Vereadores OK OK
Barueri, 11 de Novembro 1996

Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

As Comissões Permanentes desta Casa
para emitirem Parecer a respeito,
dentro do prazo legal

Em 11 de Novembro 1996

Presidente

Aprovado em única discussão e vota-
ção. Ao Sr. Prefeito para sancionar,
promulgar e publicar.

Em 18 de Novembro 1996

Presidente